

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



**APROVADO**

REQUERIMENTO

Providencie-se a respeito

Nº 24/83

Sala das Sessões, 08 de 03 de 1983.

*[Handwritten signature]*  
PUB. JURY

Através da Lei nº 1.506, de 28 de outubro de 1982, o Executivo ficou autorizado a doar uma área de terras - composta de 5.663,40 metros quadrados, localizada dentro do perímetro urbano da cidade, com frente para a Avenida Padre Antonio/ Van Ness, à COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA.

Assim, através dos meios regimentais, requeiro à Mesa, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, as seguintes informações:

- a) a doação da referida área de terras foi efetivada, conforme cópia da Lei em anexo;
- b) em caso negativo, requeiro ao senhor Prefeito Municipal, que adote medidas no sentido de que seja procedida a retirada da "placa" existente naquele local.

Sala das Sessões, 08 de março de 1983.

*[Handwritten signature]*  
Antenor Franceschini  
Vereador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.506/82 -

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERATIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA., com sede nesta cidade, na rua Siqueira Campos, nº 26, CGC nº - - 54.845.680/0001-73, UMA ÁREA DE TERRAS, com benfeitorias, com posta de 5.663,40 metros quadrados, localizada dentro do perímetro urbano da cidade, com frente para a Avenida Padre Antonio Van Ess onde mede 138,90 metros, cujas demais medidas constam do croqui e memorial que ficará fazendo parte integrante desta lei e que encerram, assim, a área de 5.663,40 metros quadrados, confrontando em sua integridade, além da via pública acima citada, com Dr. José Anésio Palaveri, Irmãos Costa - Telles Ltda. e Corrego Taboão, objeto da transcrição nº 2.558, livro 3-I, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área com benfeitorias a ser doada, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo - Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a área; e, Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para as benfeitorias.

Artigo 2º)- A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção de um laticínio, pela donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início as obras de construção do laticínio, dentro do prazo máximo de seis (06) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da data do início das obras.

Artigo 3º)- No caso da donatária deixar -

RCB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

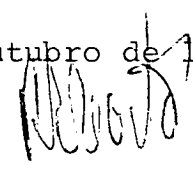
Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de doze (12) meses, a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º)- A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada ao imóvel destinação outra que não aquela especificada em lei, como ainda no caso de paralização, por mais de seis (06) meses de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único - A escritura de doação - deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura correr por conta da donatária.

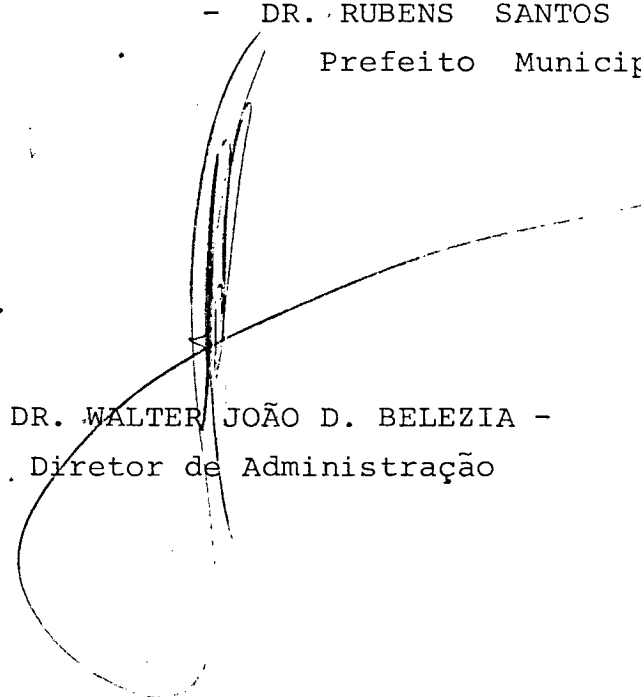
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 1982.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração